

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017/SRP –DPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - DPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Processo nº 090/2016 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, pelo **Sistema de Registro de Preços** em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2017.

1. DA ABERTURA

1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **09:00 horas** do **dia 24 de Maio de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na sala de Licitações, 2º piso, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP para a prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2.4 **Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;

II – Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

V - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;

VI - Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

VII - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

VIII- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.5 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 Aberta a Sessão Pública o (a) Pregoeiro(a) dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas** por cartório ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, conforme abaixo:

5.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

5.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo III, ou Certidão **Simplificada**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 120 (cento e vinte dias).**

5.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

5.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”.

5.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo(a) **Pregoeiro(a)**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá às regras do subitem **4.2** deste Edital.

5.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

5.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.7 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.2**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

5.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00XX/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00XX/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.2.3 A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada, devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição do objeto** da presente licitação, por lote em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), com a indicação do veículo, tipo, marca/fabricante, modelo e ano de fabricação, constando os equipamentos e os opcionais de série disponibilizados pelo fabricante, de modo a garantir a correta aferição do(s) veículo(s) proposto(s);

d) Preço unitário e total do lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;

d.1) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a DPE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Defensoria Pública Estadual.

d.2) Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

e.1) A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

f) **Condição de entrega:** deverão ser entregues conforme solicitado emplacados e licenciados e com documentação atualizada no Setor de Transportes da DPE;

7.2 Em circunstâncias excepcionais, a DPE/MA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta.

7.3 A proposta readequada deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão.

7.4 Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:

a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;

b) classificação para a fase de lances da proposta de **MENOR PREÇO**, que deverá ser a soma dos valores unitários de todos os itens componentes das planilhas de custos; e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea *b*;

d) serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

d.1) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

d.2) o(a) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

e) O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

f) caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 contiverem cotação de objeto Diverso do requerido nesta licitação;

8.3.2 não atendam às exigências deste edital;

8.3.3 ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.3.4 contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.3.5 Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.3.6 A sessão pública poderá ser suspensa:

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da proposta.

c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis.

e) O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

f) serem apresentados em original, **preferencialmente na ordem disposta no Edital**, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte dias) dias. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social - INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.4.7 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.4.9 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.10 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através de:

a) - Certidão ou Registro no Conselho Regional de Administração - CRA da região a que estiver vinculado à licitante, relacionado com o objeto do presente Pregão.

b)- Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado. (§ 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93).

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b.2) Caso o(s) Atestado(s) seja(m) expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

b.3) **Apresentar declaração formal** se caso vencedor, terá condições de disponibilizar para a Defensoria Pública, após a assinatura do contrato até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, veículos e pessoal técnico qualificado, referente aos Lotes 01 e 03, considerados essenciais para o cumprimento do objeto. (§ 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93).

9.1.5.1 O (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que a validade da certidão de falência será contada o prazo não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2 Outros Documentos:

9.2.1 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

9.2.2 **Declaração de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste Edital.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

11.5 Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos.

11.6.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

11.7 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da DPE no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O Recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

11.9 Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11.10 Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

11.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, a (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora (Beneficiária da Ata de Registro de Preços) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2 Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO VII** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2 O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE.

13.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1. sem motivo justificado e aceito pela DPE, implicará na aplicação da multa prevista no item 22 deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a DPE consoante dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4 Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pela DPE, serão convocados, a critério da Defensoria, os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e desde que o preço seja igual ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação celebrando-se com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pela Defensoria por meio de instrumento contratual nos moldes do modelo do ANEXO VIII deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.6 O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-as ao quantitativo solicitado pela Administração.

13.7 Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade da DPE e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência.

13.8 Após cumpridos os requisitos de publicidade a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** e a **DPE**, órgão gerenciador, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

13.9 As condições para formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta de Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

13.10 A Supervisão Administrativa da DPE atuará como Unidade Gerenciadora do **REGISTRO DE PREÇOS**, sendo responsável pelo Gerenciamento da **ATA** dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014.

13.11 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13.12 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional, caberá à Supervisão Administrativa da Defensoria Pública, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;

b) efetuar os pedidos, juntar aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, ou outro meio para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

f) subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pela contratada;

g) acompanhará sua vigência, demandará, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação, caso seja de interesse da contratada, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis;

h) coordenar as formalidades e o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15. ALTERAÇÕES NA ATA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

15.1 Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais necessários à execução do serviço;

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

15.4 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

15.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação;

15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.7 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.8 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.9 A DPE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.10 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- e) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º

da Lei nº 10.520/02.

16.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas *a*, *b* e *d*, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os pedidos para a prestação dos serviços, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Serviço.

17.2. A 1ª requisição de veículos, deverá ocorrer logo após a assinatura do Contrato, referente aos **Lotes 01 e 03**, devendo os veículos serem disponibilizados até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da "Ordem de Serviços".

17.3. As quantidades previstas no Termo de Referência, ANEXO I, são estimadas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a DPE/MA o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se da contratação.

17.4. O objeto desta licitação deverá ser contratado de forma parcelada.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato;

18.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

b) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19.2 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no **SIAGEM** (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e **SIAFEM** (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

19.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

21.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Termo de Referência em seu Anexo I.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bemclassificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, desde que seja formalizada.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

24.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

24.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

24.4 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

25.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

25.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.7 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

25.8 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

25.9 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Local de circulação diária na página da internet www.dpe-ma.gov.br e do TCE-MA, <http://www.tce.ma.gov.br> na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital.

25.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

25.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

25.12 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

25.13 O Beneficiário do Registro deverá manter atualizados, durante a validade da Ata, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob pena de, não sendo devidamente informado a DPE/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

25.14 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

25.15 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

25.16 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência (acordo de níveis de serviços/relação locais de demanda/relação de núcleos e municípios atendidos pela DPE)

ANEXO II - modelo Carta Credencial

ANEXO III - Modelos de declaração Micro e EPP

ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

São Luís (MA), 08 de Maio de 2017.

Anúnciação de M. Costa Barbosa

Pregoeira

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa e Raimundo Eduardo da S. Farias

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 - DPE
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto o detalhamento técnico para nortear procedimento licitatório visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na Locação de veículos:

a) Para a sede da DPE/MA:

Veículo Tipo Passeio (com motorista, sem combustível e com quilometragem livre) contratação em horário normal de expediente, regime mensal;

Veículo Tipo Passeio (com motorista, sem combustível e com quilometragem livre) contratação em horário de plantão, regime mensal;

b) Para os Núcleos (Caxias, Açailândia e Imperatriz):

Veículo Tipo Passeio (com motorista, sem combustível e com quilometragem livre), contratação em horário normal de expediente, regime mensal.

c) Ônibus (com motorista e com combustível) contratação por diária, quilometragem livre);

d) Caminhão-baú (com motorista e com combustível) contratação por quilometragem;

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei 8.666/93;

2.2 Lei 10.520/2002;

2.3 Decreto Federal 7.892/13;

2.3 Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;

2.4 Resolução Nº028-DPGE/14.

3 JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores) no exercício de suas atividades e de transporte de materiais/equipamentos da DPE-MA para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e para os núcleos localizados no interior, no horário de expediente normal e de plantão, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista e de veículos de próprios desta Instituição, disponíveis. Sendo assim, diante da magnitude dos serviços e atendimentos que ocorrem nos diversos setores e núcleos desta DPE/MA, todos essenciais e de natureza continuada, de suma importância para a Instituição, é que a locação mostra-se mais vantajosa para a DPE/MA, pois proporciona uma maior disponibilidade de veículos, impedindo qualquer paralisação dos atendimentos por conta de quebra, danos ou ainda manutenção dos mesmos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

Os serviços consistem em locação de veículo abaixo especificado:

4.1. LOTE 01 – VEÍCULOS DO HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO PARA A SEDE DA DPE/MA, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Veículo automóvel tipo passeio, ano/modelo a partir de 2017/2017, com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), som, bicomcombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), com motorista, sem combustível , com quilometragem livre e demais itens de segurança exigidos por lei.	10 *			
Valor Estimado do Lote 01 R\$...					607.200,00

* A Defensoria Pública do Estado, não se obriga à contratação imediata dos 10 veículos, expedindo Ordem de Serviço para 07 (sete) veículos a partir da contratação e conforme a necessidade e demanda para os 03 (três) veículos restantes.

4.1.1. A Defensoria Pública do Estado localará veículos, automóveis tipo popular, ano/modelo a partir de 2017/2017, com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), som, bicomcombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, para servir à sede da DPE/MA.

4.1.2. A carga horária diária de trabalho, é de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou ainda, conforme determinação da DSGT- Divisão de Serviços Gerais e Transportes sem, entretanto, exceder a carga-horária semanal.

4.1.3. A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela DSGT – Divisão de Serviços Gerais e Transportes, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

4.1.4. O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.

4.1.5. O veículo locado deverá ser **lavado semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.1.6. O valor da locação deverá incluir os custos com o salário do motorista, manutenção e conservação do veículo;

4.1.7. O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência do veículo solicitado à disposição da Defensoria Pública em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;

4.1.8. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

4.1.9 O veículo locado, será adesivado com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.

4.1.10 Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem. A guarda diária dos veículos é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.11 O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís, manter-se fardado e portar crachá de identificação.

4.1.12 Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

4.1.13 Os motoristas deverão preencher diariamente o "Diário de Bordo" – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

4.2. LOTE 02 – VEÍCULOS DO HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO PARA NÚCLEOS REGIONAIS DA DPE/MA E PARA VIAGENS PARA MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO TERMO JUDICIÁRIO, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE

Item	Descrição dos Veículos	Descrição dos Serviços	Quant. Estim.	Valor Unit. (r\$)	Valor total Mensal (r\$)	Valor total Anual (r\$)
01	Veículo automóvel tipo passeio, ano/modelo a partir de 2017/2017, com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), som, bicomcombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei.	Locação Mensal de veículo tipo passeio, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre para Transporte do corpo funcional, em serviço, nos Núcleos da DPE/MA, localizados no interior do Estado e em viagens para os municípios integrantes do Termo Judiciário.	03			
02		Diárias de motoristas para viagens Intermunicipais aos municípios pertencentes ao Termo Judiciário.	30		-----	
Valor Estimado do Lote 02 R\$...						191.780,00

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado locará um veículo automóvel tipo popular, ano/modelo a partir de 2017/2017, com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), som, bicomcombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, para servir à sede do município onde se localizada o Núcleo e às viagens aos municípios do Termo Judiciário, conforme listados no ANEXO 03.

4.2.2. A carga horária diária de trabalho é de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.2.3. A prestação de serviço seguirá o horário determinado por cada Núcleo, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

4.2.4. Quando houver necessidade de deslocamento de defensores e/ou servidores dos Núcleos da Defensoria Pública, aos municípios integrantes do termo judiciário, o veículo disponibilizado ao Núcleo, será usado.

4.2.5. Nos casos de viagens, os motoristas receberão da empresa locadora, um valor monetário referente a sua diária, para custeio de suas despesas de alimentação e hospedagem, quando for o caso.

4.2.6. O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha que identificará o motorista.

4.2.7. As viagens terão seus locais e horários de ida e volta, determinados pelo Responsável pelas mesmas (servidores/defensores públicos), dos Núcleos.

4.2.8. Os veículos ora locados para os Núcleos, poderão ser usados apenas dentro dos municípios sedes dos Núcleos e para suprirem as viagens aos municípios dos Termos Judiciários, não podendo ser usados em outros trajetos, ou seja, em viagens para outros municípios que não pertençam ao TERMO JUDICIÁRIO, salvo com a prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

4.2.9. As viagens deverão se originar sempre no município sede do Termo Judiciário.

4.2.10. O veículo que servirá ao Núcleo, só poderá realizar viagens a serviço mediante solicitação antecipada do Núcleo, à Administração Superior, que por sua vez, autorizará a Divisão de Serviços Gerais e Transportes a emissão da ORDEM DE SERVIÇO à empresa contratada.

4.2.11. A diária da viagem do motorista, deverá iniciar no momento de seu deslocamento para os municípios do termo judiciário.

4.2.12. O veículo locado deverá ser lavado semanalmente, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.2.13. O valor da locação deverá incluir os custos com o salário do motorista, manutenção e conservação do veículo;

4.2.14. O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência do veículo solicitado à disposição da Defensoria Pública e do valor referente às diárias dos motoristas em viagens aos municípios do Termo Judiciário, (quando se fizer necessário e de conformidade com a(s) Ordem(s) de Serviço(s) e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo);

4.2.15. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência de cada Núcleo da DPE/MA.

4.2.16. O veículo locado será adesivado com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.3.17. A guarda do veículo será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando vedada a sua circulação, fora do horário de trabalho.

4.3. LOTE 03 – VEÍCULOS DO HORÁRIO DE PLANTÃO PARA A SEDE DA DPE/MA, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (Veículo)	PLANTÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL(R\$)
01	Veículo automóvel tipo passeio, ano/modelo a partir de 2017/2017, com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), som, bicomcombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), com motorista, sem combustível, com quilometragem livre e demais itens de segurança exigidos por lei.	01	I – DIAS ÚTEIS	19h00 – 07h00 (12 horas)			
			II SÁB/DOM FERIADOS	07h00 – 19h00 19h00 – 07h00 (24 horas)			
02		30* (Horas)	Horas extras para serem usadas conforme a necessidade do plantão da DPE/MA				
Valor Estimado do Lote 03 R\$...							185.120,00

*As horas extras serão utilizadas conforme a necessidade do plantão da DPE/MA, devidamente atestada pelo defensor(a) plantonista e serão contadas a partir do horário do plantão, ou seja a partir das 07h00 da manhã até as 08h00.

4.3.1. O veículo a ser contratado para atendimento do plantão da Sede da DPE/MA, obedecerá os seguintes horários:

a) De segunda a sexta-feira: das 19h00 às 07h00;

b) Aos sábados, domingos e feriados: das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00.

4.3.2. O serviço a ser contratado envolve, locação de veículo automóvel tipo popular, ano/ modelo a partir de 2017/2017, com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), som, bicomcombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre;

4.3.3. A guarda do veículo será de responsabilidade da empresa locadora, sendo terminantemente vedado o uso do veículo fora do horário do expediente da Defensoria.

4.3.4. O veículo locado terá cartão eletrônico ou magnético nominativo, fornecido pela empresa prestadora de serviços de abastecimento e o motorista uma senha específica.

4.3.5. O veículo locado deverá ser lavado semanalmente, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.3.6. O valor da locação deverá incluir os custos com o salário do motorista, manutenção e conservação do veículo;

4.3.7. O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência do veículo solicitado à disposição da Defensoria Pública em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo, salvo quando forem necessárias horas extras;

4.3.8. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

4.3.9. O uso de Horas extras só será permitido caso haja necessidade emergencial do Plantão, tendo que obrigatoriamente ser atestada a sua utilização, pelo Defensor de plantão.

4.4. LOTE 04 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor / km Rodado	Valor Total km Rodado
01	Locação de veículo tipo Caminhão-baú, medindo no mínimo 6,0 m (seis metros) para transporte de móveis e equipamentos para os Núcleos Regionais de Atendimento da DPE/MA, com motorista e combustível , por quilometragem.	40.000 km*		
Valor Estimado do Lote 04 R\$...				184.800,00

***A Defensoria Pública do Estado, não se obriga à contratação imediata dos 40.000 Km, fazendo à proporção que as demandas que forem se apresentando.**

4.4.1. O serviço a ser contratado envolve, locação de veículo tipo caminhão-baú, medindo no mínimo 6,0 m (seis metros) de comprimento, com motorista e ajudantes para carga e descarga de móveis, aparelhos condicionadores de ar da Defensoria Pública do Estado e outras instalações, localizadas no interior e demais materiais e equipamentos a serem transportados para os núcleos regionais do Estado e/ou na Capital, com combustível, por quilometragem.

4.4.2. Os quantitativos da Contratação por quilometragem indicados são mera estimativa, razão pela qual a Defensoria Pública do Estado não se obriga a contratar a totalidade aqui descrita.

4.4.3. Os serviços de locação de veículos do tipo caminhão-baú, serão contratados à proporção e no tempo em que a Administração Superior julgar necessário.

4.4.4. O veículo, só poderá realizar viagens, mediante autorização da Divisão de Serviços Gerais e Transportes e a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.4.5. O valor da locação do caminhão-baú por quilometragem, deverá incluir os custos com as despesas do motorista, ajudante e com combustível;

4.4.6. O valor a ser pago à CONTRATADA, deverá ser aferido pelo mapa inicial e final da viagem, devidamente assinado pelo motorista. **SÓ SERÃO ACEITOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO, DA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO-BAÚ POR QUILOMETRAGEM**, a solicitação que vier acompanhada pelo MAPA DE VIAGEM.

4.5. LOTE 05 – ÔNIBUS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POR DIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ônibus com ar-condicionado, poltronas reclináveis e confortáveis com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados em bom estado de conservação, com Motorista e combustível.	2*		
Valor Estimado do Lote 05 R\$...				2.833,33

***A Defensoria Pública do Estado, não se obriga à contratação imediata das 2 diárias do ônibus, fazendo à proporção que as demandas forem se apresentando.**

Total do Lote 05: R\$ 2.833,33 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

4.5.1 O serviço a ser contratado envolve, locação de Ônibus com ar-condicionado, poltronas reclináveis e confortáveis com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados em bom estado de conservação, com Motorista e combustível.

4.5.2 Os serviços de locação de ônibus, serão contratados à proporção e no tempo em que a Administração Superior julgar necessário.

4.5.3. O veículo, só poderá realizar os serviços, mediante autorização da Divisão de Serviços Gerais e Transportes e a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.6. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

LOTES	VALORES
Lote 01	R\$ 607.200,00
Lote 02	R\$ 191.780,00
Lote 03	R\$ 185.120,00
Lote 04	R\$ 184.800,00
Lote 05	R\$ 2.833,33
Total Global Estimado R\$...	R\$ 1.171.733,33

5. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS

5.1. A metodologia adotada para a estimativa dos valores dos serviços foi a consulta a empresas atuantes no mercado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 1(hum) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II Lei 8.666/93.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;
- Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública;
- Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;
- Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos –

CRLV atualizado.

- e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
- f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
- j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;
- m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;
- p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;
- t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- u) Receber os veículos locados pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.
- v) Não permitir que o veículo locado seja operado por funcionários inabilitados;

- w) Os reparos dos veículos em viagens, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- x) Apresentar RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Emitir “**Ordem de Serviço**”, expedida pelo Setor de Transporte da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor de Transporte/DPE, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- Manter o controle dos veículos ora locados.
- Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato.
- Avisar à **CONTRATADA** quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias.
- A Chefa da Divisão de Serviços Gerais e Transportes da DPE/MA comunicará, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Defensoria Pública Geral de Estado do Maranhão.

9.2 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atesta pelo **FISCAL DE CONTRATO** e anexado a(s) Ordem(s) de Serviço(s), planilha detalhada constando as placas, dias de locação, valores cobrados pela quilometragem da viagem.

9.3 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado a Divisão de Serviços Gerais e Transportes.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras:

9.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.6 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

10.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

10.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

11. PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a Contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

11.2 O não atendimento das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Catarina Pinheiro Silva

Divisão de Serviços Gerais e Transportes

DSGT/DPE/MA

ANEXO 01- do TR (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada
Não permitir que o veículo locado trafegue com documentos vencidos
Substituir empregados faltosos
Substituir funcionários em férias
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás
Não permitir o uso do “carona” em veículos locados pela Defensoria
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço (quando o serviço for prestado no interior do Estado)
Dirigir com velocidade dentro dos padrões permitidos pelas Leis.

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

DAS FALTAS	Gradação 1	Gradação 2
Deixar desatualizado a documentação da empresa		X
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês		X
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS		X
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria Pública, por meio de imperícia do motorista, excesso de velocidade e outras		X
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás	X	
Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior		X
Ocorrência de faltas de empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição		X
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas	X	
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato	X	
O motorista conduzir passageiros de “carona”		X

TAB. III – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
2	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

Gradação	SANÇÃO MULTA de () % do VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	2,00 %
2	4,00 %

ANEXO 02- TR

Relação dos Municípios atendidos pelo Núcleo de Direitos Humanos*

- BACABEIRA
- MORROS
- PRESIDENTE JUSCELINO
- BARREIRINHAS
- MONÇÃO
- SÃO JOÃO BATISTA
- SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
- SERRANO
- CURURUPU
- BREJO
- SANTA RITA
- SANTA HELENA
- TUTÓIA
- SÃO MATEUS
- SÃO BERNARDO
- PRESIDENTE VARGAS
- PAULINO NEVES
- SÃO VICENTE FÉRRER

* Conforme a demanda, esta listagem poderá sofrer alterações.

ANEXO 03-TR

**RELAÇÃO DE NÚCLEOS* DA DEFENSORIA PÚBLICA E
DE SEUS MUNICÍPIOS TERMOS****

NÚCLEOS	DISTÂNCIA DA CAPITAL (km)	MUNICÍPIOS TERMOS
01-Açailândia	563 Km	Cidelândia e São Francisco do Brejão
02-Alcântara	83 Km Via Ferry-boat (trajeto misto) 427 Km por Terra	Não tem
03-Arari	175 Km	Não tem
04-Bacabal	246 Km	Bom Lugar, Conceição do Lago Açu e Lago Verde
05-Barra do Corda	444 Km	Jenipapo dos Vieiras e Fernando Falcão
06-Bom Jardim	277 Km	São João do Carú
07-Burititupu	417 Km	Bom Jesus da Selva
08-Carolina	817 Km	Não tem
09-Caxias	361 Km	São João do Sóter e Aldeias Altas
10-Cedral	235 Km Via Ferry-boat 450 Km Por terra	Porto Rico do Maranhão
11-Chapadinha	246 Km	Mata Roma
12-Coroatá	247 Km	Peritoró
13-Coelho Neto	365 Km	Afonso Cunha e Duque Bacelar
14-Esperantinópolis	298 Km	São Roberto e São Raimundo do Doca Bezerra
15-Humberto de Campos	178 Km	Primeira Cruz e Santo Amaro do Maranhão
16-Icatu	109 Km	Axixá
17-Imperatriz	629 Km	Davinópolis, Governador Edison Lobão e Vila Nova dos Martírios
18-Itapecuru	117 Km	Miranda do Norte
19-Lago da Pedra	304 Km	Lago do Junco, Lago dos Rodrigues e Lagoa Grande do Maranhão
20-Matões	476 Km	Não tem
21-Paço do Lumiar	23 Km	Não tem

22-Pastos Bons	538 Km	Nova Iorque
23-Pedreiras	276 Km	Lima Campos e Trizidela do Vale
24-Pinheiro	90 Km Via Ferry-boat 341 Km - por terra	Pedro do Rosário e Presidente Sarney
25- Santa Helena	383 Km – Terra 132- Fery-boat	Turilândia
26-Santa Quitéria	348 Km	Milagres do Maranhão
27-Presidente Dutra	350 Km	Não tem
28-Rosário	67 Km	Bacabeira
29-Santa Inês	246 Km	Bela Vista do Maranhão
30-Santa Rita	78 Km	Não tem
31-Timon	428 Km	Não tem
32-Vargem Grande	173 Km	Nina Rodrigues e Presidente Vargas
33-Viana	220 Km	Cajari
34-Zé Doca	363 Km	Araguanã e Governador Newton Bello

*Exclui-se da Relação os Núcleos localizados na Grande São Luís.

*A relação de Núcleos tende a ser ampliada ao longo do tempo, com a inauguração de novos Núcleos no Interior do Maranhão.

**** Fonte: site do Tribunal de Justiça do Maranhão.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017-DPE

ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____/2017-DPE/MA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no subitem _____ do edital, do **Pregão Presencial nº.../2017-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do responsável pela empresa)

1) OBS.: Esta declaração deverá ser entregue **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2017 –DPE/MA**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial n.º/2017 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento**.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 201....

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 201....

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. /DPE/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017
PROCESSO Nº XXX/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2017 – DPE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº/ _____/2017– DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Presencial nº /2017, constante do Processo administrativo nº____/ , torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /17, tendo como objeto o registro de preços para_____, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado do Lote/item assume o compromisso de fornecer o objeto, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de entrega, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº /17 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº /17 integram a presente ata, independentemente de sua transcrição.

Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____
Nome do representante: _____
CPF: _____

LOTE ou ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA	Marca/ Fabricante	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (qtd. estimada x valor unit. registrado)
VALOR TOTAL DO LOTE R\$...						

2-CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES:

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº. /2017, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

LOTE ou ITEM:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

LOTE ou ITEM:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

LOTE ou ITEM:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

São Luís (MA), dede 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Representante Legal)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

PROCESSO Nº 090/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA DA LEI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 090/2017**, que versa sobre a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº XX/2017 – CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei 9.579/2012 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos tipo: passeio, ônibus, caminhão-baú, com motoristas, com e/ou sem combustível, com quilometragem livre e/ou regime mensal ou diária, para execução de serviços de deslocamento de funcionários (defensores, servidores e colaboradores) e materiais (móveis, equipamentos, etc), bem como outras necessidades, de interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2017 e na proposta de preços vencedora, os quais são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº XXX/2017-DPE/MA e da Proposta da CONTRATADA, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.2 Os serviços consistem em locação de veículo abaixo especificado:

2.2.1 **Lote 01** – Veículos do **horário normal** de atendimento para a **sede** da DPE/MA, com motorista, em combustível e quilometragem livre:

2.2.1.1 A Defensoria Pública do Estado localará veículos, automóveis tipo popular, zero km, ano/ modelo a partir de 2017/2017, com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), som, bicomcombustível “total flex” (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, para servir à sede da DPE/MA.

2.2.1.2. A carga horária diária de trabalho, é de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou ainda, conforme determinação da DSGT- Divisão de Serviços Gerais e Transportes sem, entretanto, exceder a carga-horária semanal.

2.2.1.3. A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela DSGT – Divisão de Serviços Gerais e Transportes, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

2.2.1.4. O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.

2.2.1.5. O veículo locado deverá ser lavado semanalmente, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

2.2.1.6. O valor da locação deverá incluir os custos com o salário do motorista, manutenção e conservação do veículo;

2.2.1.7. O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência do veículo solicitado à disposição da Defensoria Pública em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;

2.2.1.8. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

2.2.1.9. O veículo locado, será adesivado com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.

2.2.1.10. Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem. A guarda diária dos veículos é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.1.11. O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís, manter-se fardado e portar crachá de identificação.

2.2.1.12. Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

2.2.1.13. Os motoristas deverão preencher diariamente o “Diário de Bordo” – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

2.2.2. **Lote 02** – Veículos do **horário normal** de atendimento para os **núcleos regionais** da DPE/MA e para viagens para **municípios integrantes do Termo Judiciário**, com motorista, sem combustível e quilometragem livre.

2.2.2.1. A Defensoria Pública do Estado locará um veículo automóvel tipo popular, zero km, ano/modelo a partir de 2017/2017, com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), som, bicombustível “total flex” (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, para servir à sede do município onde se localiza o Núcleo e às viagens aos municípios do Termo Judiciário, conforme listados no ANEXO 03.

2.2.2.2. A carga horária diária de trabalho é de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.2.2.3. A prestação de serviço seguirá o horário determinado por cada Núcleo, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

2.2.2.4. Quando houver necessidade de deslocamento de defensores e/ou servidores dos Núcleos da Defensoria Pública, aos municípios integrantes do termo judiciário, o veículo disponibilizado ao Núcleo, será usado.

2.2.2.5. Nos casos de viagens, os motoristas receberão da empresa locadora, um valor monetário referente a sua diária, para custeio de suas despesas de alimentação e hospedagem, quando for o caso.

2.2.2.6. O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha que identificará o motorista.

2.2.2.7. As viagens terão seus locais e horários de ida e volta, determinados pelo Responsável pelas mesmas (servidores/defensores públicos), dos Núcleos.

2.2.2.8. Os veículos ora locados para os Núcleos, poderão ser usados apenas dentro dos municípios sedes dos Núcleos e para suprirem as viagens aos municípios dos Termos Judiciários, não podendo ser

usados em outros trajetos, ou seja, em viagens para outros municípios que não pertençam ao TERMO JUDICIÁRIO, salvo com a prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

2.2.2.9. As viagens deverão se originar sempre no município sede do Termo Judiciário.

2.2.2.10. O veículo que servirá ao Núcleo, só poderá realizar viagens a serviço mediante solicitação antecipada do Núcleo, à Administração Superior, que por sua vez, autorizará a Divisão de Serviços Gerais e Transportes a emissão da ORDEM DE SERVIÇO à empresa contratada.

2.2.2.11. A diária da viagem do motorista, deverá iniciar no momento de seu deslocamento para os municípios do termo judiciário.

2.2.2.12. O veículo locado deverá ser lavado semanalmente, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

2.2.2.13. O valor da locação deverá incluir os custos com o salário do motorista, manutenção e conservação do veículo;

2.2.2.14. O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência do veículo solicitado à disposição da Defensoria Pública e do valor referente às diárias dos motoristas em viagens aos municípios do Termo Judiciário, (quando se fizer necessário e de conformidade com a(s) Ordem(s) de Serviço(s) e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo);

2.2.2.15. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência de cada Núcleo da DPE/MA.

2.2.2.16. O veículo locado será adesivado com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2.3.17. A guarda do veículo será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando vedada a sua circulação, fora do horário de trabalho.

2.2.3. **Lote 03 – Veículos do horário de plantão para a sede** da DPE/MA, com motorista, sem combustível e quilometragem livre;

2.2.3.1. O veículo a ser contratado para atendimento do plantão da Sede da DPE/MA, obedecerá aos seguintes horários:

- De segunda a sexta-feira: das 19h00 às 07h00;
- Aos sábados, domingos e feriados: das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00.

2.2.3.2. O serviço a ser contratado envolve, locação de veículo automóvel tipo popular, zero km, ano/ modelo a partir de 2017/2017, com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), som, bicombustível “total flex” (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre;

2.2.3.3. A guarda do veículo será de responsabilidade da empresa locadora, sendo terminantemente vedado o uso do veículo fora do horário do expediente da Defensoria.

2.2.3.4. O veículo locado terá cartão eletrônico ou magnético nominativo, fornecido pela empresa prestadora de serviços de abastecimento e o motorista uma senha específica.

2.2.3.5. O veículo locado deverá ser lavado semanalmente, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

2.2.3.6. O valor da locação deverá incluir os custos com o salário do motorista, manutenção e conservação do veículo;

2.2.3.7. O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência do veículo solicitado à disposição da Defensoria Pública em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo, salvo quando forem necessárias horas extras;

2.2.3.8. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

2.2.3.9. O uso de Horas extras só será permitido caso haja necessidade emergencial do Plantão, tendo que obrigatoriamente ser atestada a sua utilização, pelo Defensor de plantão.

2.2.4. **Lote 04 – Veículo tipo caminhão baú**, com motorista, com combustível, por quilometragem;

2.2.4.1. O serviço a ser contratado envolve, locação de veículo tipo caminhão-baú, medindo no mínimo 6,0 m (seis metros) de comprimento, com motorista e ajudantes para carga e descarga de móveis, aparelhos condicionadores de ar da Defensoria Pública do Estado e outras instalações, localizadas no interior e demais materiais e equipamentos a serem transportados para os núcleos regionais do Estado e/ou na Capital, com combustível, por quilometragem.

2.2.4.2. Os quantitativos da Contratação por quilometragem indicados são mera estimativa, razão pela qual a Defensoria Pública do Estado não se obriga a contratar a totalidade aqui descrita.

2.2.4.3. Os serviços de locação de veículos do tipo caminhão-baú, serão contratados à proporção e no tempo em que a Administração Superior julgar necessário.

2.2.4.4. O veículo, só poderá realizar viagens, mediante autorização da Divisão de Serviços Gerais e Transportes e a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

2.2.4.5. O valor da locação do caminhão-baú por quilometragem, deverá incluir os custos com as despesas do motorista, ajudante e com combustível;

2.2.4.6. O valor a ser pago à CONTRATADA, deverá ser aferido pelo mapa inicial e final da viagem, devidamente assinado pelo motorista. **SÓ SERÃO ACEITOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO, DA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO-BAÚ POR QUILOMETRAGEM, a solicitação que vier acompanhada pelo MAPA DE VIAGEM**

2.2.5. **Lote 05 – Ônibus**, com motorista e combustível, por diária;

2.2.5.1. O serviço a ser contratado envolve, locação de Ônibus com ar-condicionado, poltronas reclináveis e confortáveis com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados em bom estado de conservação, com Motorista e combustível.

2.2.5.2. Os serviços de locação de ônibus, serão contratados à proporção e no tempo em que a Administração Superior julgar necessário.

2.2.5.3. O veículo, só poderá realizar os serviços, mediante autorização da Divisão de Serviços Gerais e Transportes e a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 As Obrigações da Contratada estão descritas no **item 7 do Termo de Referência** Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 As Obrigações da Contratante estão descritas no **item 8 do Termo de Referência** Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor anual estimado do presente contrato será de R\$ ____ (xxxxxxxxxxxxxxxx). O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária, financeira e contábil, em moeda corrente nacional, liquidada até o 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por funcionário designado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de ordem bancária com depósito na **conta corrente n.º** , **agência xxx do Banco xxx** cujo comprovante servirá como recibo de quitação, devendo o Contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

5.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atesta pelo **FISCAL DE CONTRATO** e anexado a(s) Ordem(s) de Serviço(s), planilha detalhada constando as placas, dias de locação, valores cobrados pela quilometragem da viagem.

5.3. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado a Divisão de Serviços Gerais e Transportes.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as

medidas saneadoras:

5.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.6. Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o **RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO** – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: ____ PI: ____; ND: ____; e FR: ____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ora contratados não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de **01 (um) ano a contar da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO E DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância com a Planilha de Nível de Serviço - Anexo do Termo de Referência - do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

9.2 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das penalidades prevista no item 9.1 e da multa disposta no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

9.3 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização da **CONTRATADA** pelo ressarcimento dos danos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no **CONTRATO**;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA**, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo a Divisão de Serviços Gerais e Transportes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão será o setor responsável pela gestão do contrato celebrado, representada por fiscal formalmente designado.

11.2 Será aplicado o Acordo de Nível de Serviço- ANS, conforme Anexo 01 - do Termo de Referência, voltado à qualidade dos serviços prestados.

11.3 O **FISCAL** do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), **xx** de **xxxxxxx** de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____